



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Restinga Sêca

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

1.1. Objeto da contratação: Apresentação artística musical da banda Os Oitentistas, para realização de show ao vivo durante a programação oficial da 8ª ExpoRestinga, a realizar-se no dia 20 de março de 2026, às 17h, no Município de Restinga Sêca.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.2. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de apresentação artística musical da banda Os Oitentistas, por meio de seu representante exclusivo, para realização de show ao vivo durante a programação oficial da 8ª ExpoRestinga, a realizar-se no dia 20 de março de 2026, às 17hr, no Município de Restinga Sêca.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de show ao vivo da banda Os Oitentistas durante a programação oficial da 8ª ExpoRestinga, a realizar-se no dia 20 de março de 2026, às 17hr.	Serviço	01	3.000,00	3.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de compor a programação cultural oficial da 8ª Expo Restinga, evento consolidado no calendário do Município de Restinga Sêca, com relevante impacto cultural, social e econômico.

2.2. A apresentação artística integra o projeto “Eventos Culturais Populares de Restinga Sêca”, aprovado no âmbito do Edital Sedac nº 12/2025 – Chamada Pública de Coinvestimento – Eventos Culturais Populares, promovido pela Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, com recursos oriundos do Fundo de Apoio à Cultura – FAC.

2.3. Sob o aspecto jurídico, a contratação será formalizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, cuja representação se dá por empresário exclusivo, inviabilizando a competição.

2.4. A escolha do artista observa critérios de: Compatibilidade com o perfil cultural do evento; Adequação ao público estimado; Relevância artística e capacidade de atração de público e compatibilidade do valor do cachê com os preços praticados no mercado.

2.5. A contratação mostra-se necessária para assegurar a qualidade da programação cultural, garantir o cumprimento das metas estabelecidas no projeto aprovado junto ao FAC e atender ao interesse público, promovendo acesso à cultura e fortalecimento do evento.

2.6. Dessa forma, a contratação encontra respaldo técnico, jurídico e orçamentário, estando alinhada ao planejamento institucional e às normas vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de apresentação artística musical da banda Os Oitentistas, por meio de seu representante exclusivo, para realização de show ao vivo durante a programação oficial da 8ª ExpoRestinga, a realizar-se no dia 20 de março de 2026, às 17hr, no Município de Restinga Sêca.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação da apresentação artística deverá observar os seguintes requisitos jurídicos, técnicos, operacionais e financeiros:

4.1.1. Requisitos Jurídicos

a) A contratação será formalizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.





- b) O representante legal do artista deverá comprovar:
- a) Contrato de exclusividade vigente;
 - b) Regularidade fiscal e trabalhista (certidões exigidas pela legislação);
 - c) Inscrição ativa no CNPJ compatível com a atividade artística;
 - d) Capacidade jurídica para contratar com a Administração Pública.

4.1.2. Requisitos Técnicos

- a) Realização de 01 (uma) apresentação artística ao vivo, na data, horário e local definidos pela organização da 8ª ExpoRestinga, no Município de Restinga Sêca.
- b) Cumprimento integral do rider técnico apresentado previamente pelo artista.
- c) Duração mínima da apresentação conforme padrão de mercado para o porte do artista contratado.
- d) Comparecimento para passagem de som em horário previamente acordado.

4.1.3. Requisitos Operacionais

- a) Responsabilidade integral da contratada por sua equipe técnica e músicos.
- b) Observância das normas de segurança e organização do evento.

4.1.4. Requisitos Financeiros

- a) O pagamento será realizado com recursos oriundos do Fundo de Apoio à Cultura – FAC, conforme Edital Sedac nº 12/2025, da Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul.
- b) O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada.
- c) A nota fiscal deverá conter identificação do evento, data da apresentação e número do processo administrativo.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar a adequada execução da apresentação artística, a regular aplicação dos recursos públicos e a conformidade com a legislação vigente.

4.1.5. Habilitação

A contratada deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente:

4.1.5.1. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da lei 14.133/2021.
- () Declaro para os devidos fins do disposto nº 63, IV, da lei 14.133/2021, que possuo menos de 100 (cem) empregados, estando portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- e) Declaração por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.
- f) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:





- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.5.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.5.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão.
 - a.1) Em não havendo validade informada na certidão, será considerada dentro da validade aquela com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão do documento.

5. OBRIGAÇÕES:

5.1. Obrigações da empresa:

- a) Realizar o Show com duração de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, no dia 20 de março de 2026, às 17hr;
- b) Realizar a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, e dentro dos prazos, disponibilizando toda a mão de obra e materiais necessários;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pela eficiência, condutas e disciplina de seus empregados e dos serviços prestados;
- e) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- f) Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes do Contrato, bem como encargos previdenciários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la a época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- g) Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho decorrente da prestação dos serviços e ainda das obrigações estabelecidas na legislação específica quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- h) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, e outras que por ventura venham a ser criadas por leis;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou





reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

- j) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade ou irregularidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- k) Comunicar às autoridades de segurança qualquer fato que seja da alçada daquelas.
- l) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço;
- n) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- o) Todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA em quantidade e qualidade;
- p) Manter o empregado nos horários pré-determinados pela Administração;
- q) Responsabilizar-se por qualquer penalidade, em decorrência da desobediência às normas e leis vigentes que regulamentam os níveis de intensidade de sons ou ruídos;
- r) Executar o serviço previsto no Termo de Referência em sua integralidade, observando, especialmente, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficácia;
- s) Fornecer os equipamentos, uniformes, instrumentos e materiais necessários à prestação de serviços, bem como transporte, acomodações e alimentação de seus empregados e deverão ser adequados ao quantitativo de demanda contratado pelo Município, de forma a permitir a ideal prestação dos serviços, sem custos adicionais ao Município.
- t) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- u) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- v) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- w) Não subcontratar empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexistência.
- x) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.
- b) Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.
- c) As decisões que ultrapassem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.
- d) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da Contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto executado.
- e) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva execução dos serviços contratados;
- f) Efetuar o pagamento ajustado e na data apazada;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços contratados, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- i) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- j) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
- k) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;





l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

n) Disponibilizar água mineral para o grupo durante o show.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto observará as seguintes condições:

a) Local e Data

A apresentação artística será realizada durante a programação oficial da 8ª Expo Restinga, no Município de Restinga Sêca, em data e horário previamente definidos pela organização do evento e formalizados em contrato.

b) Forma de Execução

- A contratada deverá realizar 01 (uma) apresentação artística ao vivo, com duração mínima compatível com o padrão de mercado para o porte do artista.
- O artista e sua equipe deverão comparecer ao local com antecedência suficiente para montagem de equipamentos, passagem de som e ajustes técnicos.
- A apresentação deverá ocorrer conforme as condições técnicas previamente acordadas, respeitando o rider técnico fornecido pela contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

Fiscal: Pedro Magoga Barros – matrícula 2557-7.

Gestor: Valdomiro Grigoletto Junior – matrícula 2567-4.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Critérios de Medição: A medição do objeto será realizada por evento concluído, considerando a efetiva realização da apresentação artística contratada.

Será considerada executada a obrigação quando:

- a) O artista realizar integralmente a apresentação ao vivo na data, horário e local previamente definidos;
- b) Forem cumpridas as condições técnicas acordadas (rider técnico);
- c) Não houver descumprimento contratual relevante que comprometa a execução do objeto.
- d) A comprovação da execução dar-se-á por meio de: Relatório circunstanciado do fiscal do contrato; Registro fotográfico e audiovisual do evento.

8.2. Critérios de Pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única, após a realização da apresentação artística e mediante:

Emissão de empenho prévio;

Apresentação de nota fiscal contendo identificação do evento, data da apresentação e número do processo administrativo;

O pagamento será realizado exclusivamente por meio de transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada.

Os recursos utilizados são oriundos do Fundo de Apoio à Cultura – FAC, conforme Edital Sedac nº 12/2025, da Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, devendo ser observadas integralmente as regras de execução financeira e prestação de contas estabelecidas no referido instrumento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

A contratação será realizada na modalidade Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a contratação da apresentação artística da banda Os Oitentistas, para realização de show durante a programação oficial da 8ª ExpoRestinga, no Município de Restinga Sêca, é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

10.2. A estimativa foi definida com base em:

- Proposta formal apresentada pelo empresário ou representante exclusivo do artista;
- Análise de contratações similares realizadas por outros municípios e eventos de porte equivalente;
- Notas fiscais e/ou contratos anteriores que demonstram a compatibilidade do cachê com os valores praticados no mercado;
- Adequação ao limite orçamentário previsto no Plano de Aplicação aprovado no âmbito do Edital Sedac nº 12/2025, da Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul.

Considerando a natureza singular da contratação, decorrente da representação exclusiva do artista, não há parâmetro competitivo de mercado, devendo a análise concentrar-se na compatibilidade do valor proposto com apresentações similares em condições equivalentes de data, porte e estrutura do evento.

O valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado artístico para eventos de porte semelhante, atendendo aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

Os recursos para custeio da contratação são oriundos do Fundo de Apoio à Cultura – FAC, conforme Plano de Aplicação aprovado, observados os limites financeiros estabelecidos para contratações artísticas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Funcional Programática						Atividade/Projeto/Elemento de Despesa		Fonte	Reduzido
13	392	00	39	1	080	1080	339039220000	1701	47089

Restinga Sêca, 09 de março de 2026.

VALDOMIRO GRIGOLETTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e
Esporte

BRUNA M. M. DA SILVA
Diretora de Licitações

